

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		_
CIDADE:	ESTADO:	_
CEP:	FONE: ()	-
E-MAIL:		
FAX:		
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	O REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2016	
OBJETO: Aquisição de materiais de cozinha)	e consumo (limpeza, higienização, segurança, cop	а е
PROCESSO Nº: 17.699/2015		
Licitação exclusiva às Microempresas Individuais.	s, Empresas de Pequeno Porte e Microempreende	lores
Obtivemos, através do acesso www convocatório da licitação acima identifica	v.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrume ada.	∍nto
	ta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senh l e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 2 uz.es.gov.br.	
comunicação, por meio de fax ou e-mail	Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade I, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas o de quaisquer informações adicionais, não cabe	s no
Local:,	de de 20	116
Nome por extenso:		_
RG nº:		_
	ASSINATURA	



SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO - 026/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 17.699/2015.

<u>Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores</u> Individuais.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:Pregão Eletrônico.Tipo de Licitação:Menor preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 18/02/2016
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 02 de Março de 2016
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 02 de Março de 2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 02/03/2016

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7080

Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733. Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min. Fone (27) 3270-7080

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higienização, segurança,



copa e cozinha) para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- **1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.
- **1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- 2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 2.2.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador SEMSU (Secretaria Municipal de Suprimentos), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n°123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 3762/2013.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:



- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- **e)** Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- 4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de



mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.6. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- **7.7.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão



Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, <u>sob pena de desclassificação</u>, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados <u>à partir das 18:00 horas do dia</u> encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 — Bairro Morobá — Aracruz — ES — CEP: 29192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 — Bairro Morobá — Aracruz — ES — CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2016 PROCESSO N.º 17.699/2015

- 7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.13.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

- O enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.
- **8.1**. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **8.2**. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.
- **8.3.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:
- **8.3.1.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:



- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).
- **8.3.2.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).
- 8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:
 - a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, http://www.portaldoempreendedor.gov.br
 - b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).
- **8.4** Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1**. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.



- **10.1.2.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **10.1.3.** <u>Preferencialmente:</u> Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- **10.1.4.** <u>Preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.3**. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.
- **11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;



b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- **b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;



c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3° e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4° do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (Anexo V).

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Antes da adjudicação do objeto licitado será solicitada 01 (uma) amostra de cada item dos materiais descritos no Anexo I às vencedoras do certame, e a vencedora do item deverá entregar o material no **Setor de Almoxarifado Central**, sito à Rua Catarina Sagrilo Cuzuol s/nº, Bairro Bela Vista - Aracruz /ES. atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.



- 12.2. Declarada(s) vencedor(as) do(s) lote(s), e não havendo interposição de recursos, a(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) amostra(s) do(s) materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias contado a partir do 1º dia útil subsequente ao da convocação para tal fim. Caso haja manifestação de interposição de recurso com motivação aceita pelo Pregoeiro, a convocação para apresentação das amostras será feita após a divulgação do julgamento do recurso;
- 12.3. Caso a amostra da vencedora do(s) referido(s) lote(s) não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 12.2.
- 12.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 12.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;
- 12.5. A análise das <u>amostras</u> deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Suprimentos, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.
- 12.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;
- 12.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido no item 12.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.
- 12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DO RECURSO

- 13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4°, inciso XVIII).
- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

- **14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

- **14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

- **15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.
- **15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.
- **15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

- 15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.
- 15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo



estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

- 15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

- **16.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU.
- **16.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo s/nº. Bairro Bela Vista Sede Aracruz ES, no horário de 12h00min ás 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.
- **16.1.2.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **16.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **16.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **16.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **16.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **16.8.** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **16.9**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, trasporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- 16.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a



fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada "Ordem de Fornecimento".

- **16.11.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Suprimentos para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **16.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **17.1.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- 17.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **17.2.1**. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.
- 17.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- **17.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso
- **17.4.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.
- **17.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:



- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- **d)** Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;.
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Suprimentos**, nos termos do Artigo 67° da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **19.2.** A **Secretaria Municipal de Suprimentos** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **20.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento



devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

- **20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.
- **21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital
- **21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.



- 22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz , no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- **22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS



- **23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 23.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 23.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.5. Anexo V Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);
- 23.1.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.7. Anexo VII Minuta de Contrato.

Aracruz, 16 de Fevereiro de 2016

André Coelho Silva Secretário Municipal de Suprimentos



ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und	Descrição dos Materiais	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
	LOTE 01								
01	Und	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SELO DO INMETRO	10						
VALOI	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:							
		LOTE 02							
01	Und	CANECÃO, ALUMÍNIO, POLIDO, CAPAC 2 LITROS, MIN 160 MM DE DIÂMETRO, S/ TAMPA, CABO EM BAQUELITE							
VALOI	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:							
		LOTE 03							
01	Und	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA 100% ALGODÃO, CABO EMBORRACHADO, ARMAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO	100						
VALO	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:				IL			
	LOTE 04								
01	PT	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 200 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NBR 13230, CAIXA C/ 30 PACOTES	10.000						
02	PT	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 80 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/	3.000						



		100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NBR 13230					
VALO	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:					
		LOTE 05					
01	Un	COPO VIDRO, 300 ML, LISO SEM FISSURAS, COR CRISTAL	30				
VALO	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:			-	-	
		LOTE 06					
01	Un	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, MODELO ROLHA COM ALCA E TAMPA, CORPO REVEST IDO EM PLÁSTICO	100				
02	Un	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5 L, SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM	50				
VALO	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:					
		LOTE 07					
01	Un	FLANELA PARA LIMPEZA, ALARANJADA, MIN 400 X 600 MM, EMBALAG EM COM ETIQUETA DO FABRICANTE, CNPJ E CÓDIGO DE BARRA					
02	Un	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, GRAMATURA MIN 50 G, MIN 70 X 50 CM (A X L), ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NÃO DESFIÁVEL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO					
		LOTE 08					
01	Un	SABAO EM BARRA, FRAGRANCIA NEUTRA,	800				



		TABLETE 200G, REGISTRO ANVISA / M S						
VALO	VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:							
	LOTE 09							
01	Un	SACO PARA LIXO, 30 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO, 59 X 62 CM NO MÍNIMO, PRETO, MINIMO 0,04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	300					
02	Un	SACO PARA LIXO, 50 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, APROX 630 X 80 0 MM, POLIETILENO, PRETO, ESPESSURA MINIMA DE 0.06 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	150					
03	Un	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO , PRETO, ESPESSURA MIN 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	300					
VALO	R TOTA	AL DO LOTE POR EXTENSO:						
		LOTE 10						
01	Un	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, BASE DE PVC, CABO PASTICO ROSQUIAVEL COM MINIMO 1200 MM, COM MINIMO DE 22 DENTES	60					
02	Un	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, C/ DEPÓSITO, CERDAS EM NYLON, C ABO DE NO MÍNIMO 200 MM, SELO DO INMETRO	40					
03	Un	VASSOURA DE PIAÇAVA, MIN 05 CARREIRAS DE CERDAS, CABO DE MADEIRA C/ MIN 1.30 M DE COMPRIMENTO REVESTIDO C/ PLÁSTICO, BASE C/ MIN 11 CM LARGURA E MIN 15 CM COMPRIMENTO	350					



EM MADEIRA C/ 40 CM COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 6 A 10 CM, MÍN. 5 CARREIRAS DE CERDAS, CABO ROLIÇO EM MADEIRA NATURAL C/ MÍN. 1.40 M DE COMPRIMENTO			VASSOURA DE GARI, CERDAS DE PIACAVA, BASE	40			
DE CERDAS, CABO ROLIÇO EM MADEIRA NATURAL C/ MÍN. 1.40 M DE COMPRIMENTO VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: LOTE 11 O1 Un DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO ANVISA/MS O2 Un LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500 ML, LÍQUIDO, DESENGORDURANTE O3 Un DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ML, LÍQUIDO, DESENGORDURANTE O4 Un SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ML, BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÓNIO 50 %, FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIA FLORAL O5 Un HIPOCLORITO DE SODIO 2% (CLORO ATIVO) 200 ML ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:			EM MADEIRA C/ 40 CM COMPRIMENTO,				
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:	04	Un	LARGURA ENTRE 6 A 10 CM, MÍN. 5 CARREIRAS				
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: COTE 11			11				
LOTE 11 Un			NATURAL C/ MÍN. 1.40 M DE COMPRIMENTO				
LOTE 11 Un	V/ALO	D TOTA	U. DO LOTE DOD EVTENSO:				
DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 1.800	VALO	K IUIA	AL DO LOTE FOR EXTENSO.				
01 Un ML, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO ANVISA/MS Image: Composition of the composition			LOTE 11				
01 Un ML, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO ANVISA/MS Image: Composition of the composition			DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500	1.800			
ANVISA/MS Un LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500	01	Un					
Un DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500		0					
Un DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500							
ML, LIQUIDO, DESENGORDURANTE DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ML, BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50 %, FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIA FLORAL SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA Un HIPOCLORITO DE SODIO 2% (CLORO ATIVO) GALÃO 5LT. AGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:	02	Hn	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500	1.500			
Un SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA Un SAGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA WALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:	02	011	ML, LÍQUIDO, DESENGORDURANTE				
Un SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA Un SAGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA WALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:			DESINETANTE L'OURS ENDA ACENA CLESS	0.000		<u> </u> 	
O3 Un ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50 %, FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIA FLORAL O4 Un SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA O5 Un HIPOCLORITO DE SODIO 2% (CLORO ATIVO) GALÃO 5LT. AGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:			1				
FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIA FLORAL O4 UN SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA O5 UN HIPOCLORITO DE SODIO 2% (CLORO ATIVO) 200	03	Un	11 -				
SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA O5 Un HIPOCLORITO DE SODIO 2% (CLORO ATIVO) GALÃO 5LT. ACUEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:			1				
04 Un DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA Un HIPOCLORITO DE SODIO 2% (CLORO ATIVO) GALÃO 5LT. 200 Un Un HIPOCLORITO DE SODIO 2% (CLORO ATIVO) GALÃO 5LT. 3.300 3.300 Un HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:							
BMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA O5 Un HIPOCLORITO DE SODIO 2% (CLORO ATIVO) 200 GALÃO 5LT. ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:			SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA	30			
O5 Un HIPOCLORITO DE SODIO 2% (CLORO ATIVO) 200	04	Un	1				
OS UN GALÃO SLT. ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:			EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA				
OS UN GALÃO SLT. ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:			HIPOCLORITO DE SODIO 2% (CLORO ATIVO)	200			
ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:	05	Un	11				
ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:							
HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:							
ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:			1				
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:	06	L	II				
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:			1				
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:							
			5, 5 5.1				
LOTE 12	VALO	R TOTA	AL DO LOTE POR EXTENSO:	_	_	_	
LOTE 12			LOTE 12				
l l			LOTE 12				



		ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO,	l II
		EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, FIOS FINÍSSIMOS	
01	PT	EMARANHADOS, TEXTURA MACIA,	
		REGISTRADOS NA EMBALAGEM DADOS DO	
		FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE	
		E SELO DO INMETRO	
VALO	R TOTA	AL DO LOTE POR EXTENSO:	
		LOTE 13	
		MANGUEIRA DE JARDIM, MIN 30 M, ENGATE E	30
		ESQUICHO, ESPESSURA DE 1/2", CAMADAS	
01	Un	INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL,	
		CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE	
		POLIÉSTER TRANÇADO	
\/AI O	D TOTA	L DO LOTE DOD EVTENCO.	
VALO	K IOIA	L DO LOTE POR EXTENSO:	
		LOTE 14	
01	Un	PÁ DE LIXO, ZINCADA, CABO LONGO DE	30
01	OII	MADEIRA C/ REVESTIMENTO PLÁSTICO	
VALO	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:	
		LOTE 15	
		SABAO EM PÓ, LAVA ROUPAS, EMBALAGEM C/	1.500
		1 KG, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, COR AZUL,	
		ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	1 11 11 11 11
		CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO,	
01	Un	NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	
		VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO	
		MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA	
		INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO	
		ORGÃO DE CONTROLE, SE FOR O CASO	
VALO	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:	
		LOTE 16	



01	Un	PAPEL HIGIÊNICO PARA SUPORTE, ROLO DE 10 CM X 300 M, FOLHA SIMPLES, BRANCO, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, 100% FIBRA NATURAL DE CELULOSE VIRGEM, 100% BRANCO, S/ PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO					
02	PT	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCTO C/4 ROLOS					
VALO	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:					
		LOTE 17					
01	Un	LIXEIRA, CAPAC MIN 10 LITROS, POLIETILENO, TELADA, S/ TAMPA	100				
VALO	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:					
		LOTE 18					
01	Un	SABONETE EM BARRA, MIN 90 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDA E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES, C/REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA					
VALO	VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
		LOTE 19					
01	Un	PANO DE PRATO, ESTAMPADO, TECIDO 100% ALGODÃO, MIN (A X L) 680 X 440MM, C/ BAINHA, ETIQUETA, CÓDIGO DE BARRAS E CNPJ DO FABRICANTE					
VALO	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:					



O1 Un CAIXAS DE MADEIRA OU CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: LOTE 21 O1 Un CAIXAS DE MADEIRA OU CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: LOTE 22
LOTE 21 O1 Un FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 200 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:
O1 Un FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 200 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:
O1 Un CAIXAS DE MADEIRA OU CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:
LOTE 22
01 Un JARRA PARA AGUA, CAPAC MIN 2 LITROS, 50 PLASTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA E BICO, COM SELO DO INMETRO
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:
LOTE 23
O1 Un RODO, 40 CM, BORRACHA DUPLA, 120 CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO EM MADEIRA ROSCÁVEL REVESTIDA EM PLÁSTICO C/ 1,2 M COMPRIMENTO
O2 Un RODO, 60 CM, BORRACHA DUPLA, 100 CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO EM MADEIRA ROSCÁVEL REVESTIDA EM PLÁSTICO C/ 1,2 M COMPRIMENTO
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:
LOTE 24



01	Un	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS, DUASDOBRAS, BRANCO, INTERFOLHADAS, MIN 225 X 200 MM (A X L)	1.800						
VALO	R IOIA	L DO LOTE POR EXTENSO:							
	LOTE 25								
01	Un	BALDE PARA PEDREIRO, CAPAC 10 LITROS, POLIETILENO, ALÇA DE A ÇO GALVANIZA DO, REFORÇO NAS PAREDES, PRETO	80						
VALO	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:							
		LOTE 26							
01	Un	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE	70						
02	Un	CADEADO 30 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE	70						
VALO	R TOTA	L DO LOTE POR EXTENSO:							
		LOTE 27							
01	Un	LUVA DE LATÉX NATURAL, TAM MÉDIO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO	400						
02	Un	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM GRANDE, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO	400						



						8			
VALO	R TOTA	AL DO LOTE	POR EXTENSO):					
				LO.	TE 28				
01	Un	ALCOOL E AÇÃO ANT	M GEL 70º, E TI-SÉPTICA	MBALAGEN	1 C/ 500 G,	1.600			
VALO	r tot <i>i</i>	AL DO LOTE	POR EXTENSO):					
DADO	S DO F	ROPONEN	ITE:						
Banco	:	Agência nº	⁰ .:C	onta nº.:		(Informaç	ão não d	lesclassific	catória).
		_				-			
Telefo	nes:								
E-mail	:						(Inforn	nação	não
descla	ssificat	ória)							
DADO	S DO F	REPRESEN	TANTE LEGAI	L					
Nome:	:								
Identic	lade nº	'.:		CI	PF nº				
Telefo	ne								
Valida	de da p	oroposta (Na	ão inferior a 60	dias, conta	idos a partir	da data d	le entre	ga dos en	velopes.
Serão		ceitas	propostas	com	prazo	de	validad	le su	iperior.):
Prazo	de entr	ega: (confo	rme Item 16 e	subitens do	edital)				
Em	de		de 20	16.					
		Proponent	e						



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

RP 413, 416, 417, 418 e 419/2015

Registro de Preços

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **registrar preços** para eventual aquisição de **Materiais de Consumo (Limpeza, higienização, segurança, copa e cozinha).**

2. MOTIVAÇÃO

Atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aracruz.

3. JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração em razão da natureza do objeto.

4. MATERIAIS

Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente as características mínimas referentes as Requisições de Registro de Preços nºs <u>413</u>, <u>416</u>, <u>417</u>, <u>418</u> e <u>419</u>//2015 da Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme abaixo:

Item	Und	Descrição dos Materiais	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável				
	LOTE 01							
01	Und	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SELO DO INMETRO		32,4667	324,67			
	LOTE 02							
01	Und	CANECÃO, ALUMÍNIO, POLIDO, CAPAC 2 LITROS, MIN 160 MM DE DIÂMETRO, S/ TAMPA, CABO EM BAQUELITE		32,5125	650,25			
	LOTE 03							



0.1		COADOR PARA CAFÉ, FLANELA 100% ALGODÃO, CABO EMBORRACHADO, ARMAÇÃO DE ARAME		4.6467	464.67		
01	Und	GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO	100	4,6467	464,67		
	LOTE 04						
01	PT	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 200 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NBR 13230, CAIXA C/ 30 PACOTES	10.000	3,7420	37.420,00		
		INDR 15250, CAIXA C/ SU PACOTES					
02	PT	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 80 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NBR 13230	3.000	3,1225	9.367,50		
VALO	R TOTA	IL DO LOTE			46.787,50		
		LOTE 05					
01	Un	COPO VIDRO, 300 ML, LISO SEM FISSURAS, COR CRISTAL	30	3,9425	118,27		
		LOTE 06					
01	Un	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, MODELO ROLHA COM ALCA E TAMPA, CORPO REVEST IDO EM PLÁSTICO	100	24,6667	2.466,67		
02	Un	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5 L, SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM		43,5175	2.175,88		
VALOR TOTAL DO LOTE					4.642,55		
	LOTE 07						
01	Un	FLANELA PARA LIMPEZA, ALARANJADA, MIN 400 X 600 MM, EMBALAG EM COM ETIQUETA DO FABRICANTE, CNPJ E CÓDIGO DE BARRA		2,7650	829,50		



02	Un	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, GRAMATURA MIN 50 G, MIN 70 X 50 CM (A X L), ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NÃO DESFIÁVEL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO		5,7550	2,887,50	
VALO	R TOTA	L DO LOTE			3.717,00	
		LOTE 08				
01	Un	SABAO EM BARRA, FRAGRANCIA NEUTRA, TABLETE 200G, REGISTRO ANVISA / M S	800	0,8320	665,60	
		LOTE 09				
01	Un	SACO PARA LIXO, 30 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO, 59 X 62 CM NO MÍNIMO, PRETO, MINIMO 0,04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	300	22,2475	6.674,25	
02	Un	SACO PARA LIXO, 50 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, APROX 630 X 80 0 MM, POLIETILENO, PRETO, ESPESSURA MINIMA DE 0.06 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	150	28,5725	4.285,88	
03	Un	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO , PRETO, ESPESSURA MIN 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	300	43,5250	13.057,50	
VALO	R TOTA	L DO LOTE			24.017,63	
	LOTE 10					
01	Un	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, BASE DE PVC, CABO PASTICO ROSQUIAVEL COM MINIMO 1200 MM, COM MINIMO DE 22 DENTES		15,3000	918,00	
02	Un	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, C/ DEPÓSITO, CERDAS EM NYLON, C ABO DE NO MÍNIMO 200 MM, SELO DO INMETRO	40	6,7375	269,50	



03	Un	VASSOURA DE PIAÇAVA, MIN 05 CARREIRAS DE CERDAS, CABO DE MADEIRA C/ MIN 1.30 M DE COMPRIMENTO REVESTIDO C/ PLÁSTICO, BASE C/ MIN 11 CM LARGURA E MIN 15 CM COMPRIMENTO	350	12,3500	4.322,50
04	Un	VASSOURA DE GARI, CERDAS DE PIACAVA, BASE EM MADEIRA C/ 40 CM COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 6 A 10 CM, MÍN. 5 CARREIRAS DE CERDAS, CABO ROLIÇO EM MADEIRA NATURAL C/ MÍN. 1.40 M DE COMPRIMENTO	40	19,2775	771,10
VALO	R TOTA	L DO LOTE			6.281,10
		LOTE 11			
01	Un	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, REGISTRO ANVISA/MS		2,0676	3.721,68
02	Un	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500 ML, LÍQUIDO, DESENGORDURANTE	1.500	3,8980	5.847,00
03	Un	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ML, BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50 %, FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIA FLORAL		2,9420	6.432,80
04	Un	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, EMBALAGEM DE 5 L, REGISTRO NA ANVISA		21,4500	643,50
05	Un	HIPOCLORITO DE SODIO 2% (CLORO ATIVO) GALÃO 5LT.	200	11,2375	2.247,50
06	L	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2,5% P/P, REGISTRO NO MS, AUP SIF/DIPOA	3.300	3,2480	10.718,40



VALOR TOTAL DO LOTE					29.610,88	
	LOTE 12					
01	PT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, TEXTURA MACIA, REGISTRADOS NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO	600	1,6520	991,20	
		LOTE 13				
01	Un	MANGUEIRA DE JARDIM, MIN 30 M, ENGATE E ESQUICHO, ESPESSURA DE 1/2", CAMADAS INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO		51,4600	1.543,80	
	LOTE 14					
01	Un	PÁ DE LIXO, ZINCADA, CABO LONGO DE MADEIRA C/ REVESTIMENTO PLÁSTICO	30	6,5025	195,08	
		LOTE 15	<u></u>			
01	Un	SABAO EM PÓ, LAVA ROUPAS, EMBALAGEM C/ 1 KG, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, COR AZUL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ORGÃO DE CONTROLE, SE FOR O CASO	1.500	7,8760	11.814,00	
LOTE 16						
01	Un	PAPEL HIGIÊNICO PARA SUPORTE, ROLO DE 10 CM X 300 M, FOLHA SIMPLES, BRANCO, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, 100% FIBRA NATURAL DE CELULOSE VIRGEM, 100%	1.500	6,3183	9.477,45	



		BRANCO, S/ PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO				
02	PT	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCTO C/4 ROLOS		4,4260	30.982,00	
VALO	VALOR TOTAL DO LOTE					
		LOTE 17				
01	Un	LIXEIRA, CAPAC MIN 10 LITROS, POLIETILENO, TELADA, S/ TAMPA	100	5,3333	533,33	
		LOTE 18				
01	Un	SABONETE EM BARRA, MIN 90 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDA E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES, C/REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA	1.200	1,4400	1.728,00	
		LOTE 19				
01	Un	PANO DE PRATO, ESTAMPADO, TECIDO 100% ALGODÃO, MIN (A X L) 680 X 440MM, C/ BAINHA, ETIQUETA, CÓDIGO DE BARRAS E CNPJ DO FABRICANTE	300	3,8725	1.161,75	
	LOTE 20					
01	Un	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360 ML, FRAGRÂNCIA FLORAL, LAVANDA OU JASMIN, REGISTRO MS ANVISA	400	8,4480	3.379,20	
	LOTE 21					



01	Un	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA		2,5140	502,80		
	LOTE 22						
01	Un	JARRA PARA AGUA, CAPAC MIN 2 LITROS, PLASTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA E BICO, COM SELO DO INMETRO		8,1267	406,33		
		LOTE 23					
01	Un	RODO, 40 CM, BORRACHA DUPLA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO EM MADEIRA ROSCÁVEL REVESTIDA EM PLÁSTICO C/ 1,2 M COMPRIMENTO	120	3,3300	399,60		
02	Un	RODO, 60 CM, BORRACHA DUPLA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO EM MADEIRA ROSCÁVEL REVESTIDA EM PLÁSTICO C/ 1,2 M COMPRIMENTO		11,8925	1.189,25		
VALO	R TOTA	L DO LOTE			1.588,85		
		LOTE 24					
01	Un	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS, DUASDOBRAS, BRANCO, INTERFOLHADAS, MIN 225 X 200 MM (A X L)		9,8033	17.645,94		
VALO	VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						
	LOTE 25						
01	Un	BALDE PARA PEDREIRO, CAPAC 10 LITROS, POLIETILENO, ALÇA DE A ÇO GALVANIZA DO, REFORÇO NAS PAREDES, PRETO		6,4833	518,66		
	LOTE 26						



01	Un	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE		31,6000	2.212,00
02	Un	CADEADO 30 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE	70	17,7533	1.242,73
VALO	R TOTA	L DO LOTE			3.454,73
		LOTE 27			
01	Un	LUVA DE LATÉX NATURAL, TAM MÉDIO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO	400	5,5825	2.223,00
02	Un	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM GRANDE, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO	400	5,5825	2.035,00
VALO	VALOR TOTAL DO LOTE				
	LOTE 28				
01	Un	ALCOOL EM GEL 70º, EMBALAGEM C/ 500 G, AÇÃO ANTI-SÉPTICA	1.600	6,9100	11.056,00

- 4.1. Quantidade mínima estimada a ser adquirida: 50%
- 4.2. Quantidade mensal estimada a ser adquirida: 10%

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.Na licitação a ser realizada para Registro de Preços não haverá reserva orçamentaria e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentaria indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 5.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais de Aracruz



participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador - SEMSU, cujo programa de trabalho e elemento de despesa especifica constará da respectiva Nota de Empenho.

6. DAS AMOSTRAS:

- 6.1. Antes da adjudicação do objeto licitado, será solicitada 01 (uma) amostra de cada item dos produtos descritos no Anexo I do edital às vencedoras do certame, e a vencedora do item deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Catarina Sagrilo Cuzuol s/nº, Bairro Bela Vista Aracruz /ES no horário de 8h às 17h, considerando dias úteis, atendendo rigorosamente as especificações contidas nas requisições de compras, no prazo máximo de (03) três dias contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da convocação para tal fim.
- 6.2 As amostras serão apenas para análise comparativa de descrição, devendo a descrição contida na embalagem de cada produto ser igual ao deste termo de referência.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo máximo para o início da entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e publicação da **Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.
- 7.2. O prazo previsto no item anterior admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- 7.3. Os produtos serão entregues de forma parcelada "no Setor de Almoxarifado Central, sito à Rua Catarina Sagrilo Cuzuol s/nº, Bairro Bela Vista Aracruz /ES no horário de 8h às 17h, considerando dias úteis, de acordo com a solicitação da Secretaria de Suprimentos (Almoxarifado Central).

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- 8.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto descriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- 8.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 8.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados:
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- **d)** Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.



- **e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais:
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a Administração, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

Aracruz, 18 de Janeiro de 2016

André Coelho Silva

Secretário Municipal de Suprimentos



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

Local e data, dede	Completo)sob as penalidade	, devidamente	inscrita no CNPJ	Endereço , declara o a sua participação
	Local e data,	_ de	de	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°...... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, e do CPF n°, DECLARA , expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:
1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n° 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro.
Local e data, dede
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.699/2015.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU

INTERESSADA: Secretaria municipal de Suprimentos – SEMSO.						
Aos do mês de do ano de dois mil e, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, omunicípio de Aracruz/ES, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, devidamente representado pelo Secretário Municipal de						
nacionalidade, estado civil, profissão, residente na, portador da C nº e do CPF nº, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010 regulamentada pelo Decreto nº, e a Empresa, estabelecida pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida						
nana						
doravante denominada CONTRATADA , devidamente representada pelo sócio administrador Sr , nacionalidade, estado civil, profissão, residente na portador do CPF nº.						
na portador do CPF nº e da CI nº, resolvem assinar a presenta Ata de Registro de Preços que						
tem como objeto a Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higienização, segurança						
copa e cozinha). Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste						
procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária						
garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório						
Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da Lei nº 8.666						
de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei						
Municipal nº 3.259/2009, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada						
pelo Decreto nº 6.204/07. Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que						
possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada						
assume o compromisso de executar o fornecimento dos materiais, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.						
da labela abalxo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.						
LOTE Und Especificação Marca Quant Valor Unit. Valor						
01						
VALOR TOTAL R\$						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico nº 026/2016, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES CONTRATADA



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado <u>CONTRATANTE</u> , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Suprimentos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higienização, segurança, copa e cozinha) , para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 026/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Suprimentos.
1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de 2016 correrão à conta a seguir especificada:
PROGRAMA DE TRABALHO: () ELEMENTO DE DESPESA: () NOTA DE EMPENHO: ()



2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos rescpectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará	à Contratada	pelo for	necimento do	s materiais	previstos	na	Cláusula
Primeira o valor estimado (por lote) R\$ _		()	١.		

- **3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.6.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- **3.7.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **3.9.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- **4.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **4.2.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU.
- **4.2.1.** O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- **5.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo s/nº. Bairro Bela Vista Sede Aracruz ES, no horário de 12h00min ás 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.
- **5.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **5.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **5.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **5.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **5.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **5.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **5.8.** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **5.9**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, trasporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1	-	Α	execução	do	contrato	е	fornecimento	deverá	ser	acompanhada	е	fiscalizada	pela
Sec	re	tai	ia Municip	al d	le Suprin	ner	itos, nos term	os do Ar	tigo (67° da Lei n.º 8.	.66	6/93, que de	everá
ates	sta	ır o	fornecime	nto d	dos produ	tos	conforme cor	itratado.					

5.2 - Ficará responsável	pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato
servidor	designado pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- 8.2 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados:
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- **d)** Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- **h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais:.
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.



- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- 10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta:
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.



12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- 16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201
MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS